Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 847/50

PROJETO DE LEI Nº 73/50

Artigo 1º - Sempre que for concedida pela municipalidade, uma campa perpétua, na Necrópole local, como homenagem a pessoa falecida, a Prefeitura providenciará a colocação de uma placa de bronze, medindo aproximadamente 0,10 X 0,5 centímetros, com as seguintes inscrições: - "CAMPA PERPÉTUA" - "HOMENAGEM DA MUNICIPALIDADE".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 de Dezembro de 1.950.

a) Fernando Martins Lichti

-.-.-.